



Município de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99

Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02

www.camponovo.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMCN - PROCESSO ADMINISTRATIVO 51-225/2025

Abertura: **03 de outubro de 2025 (sexta-feira) às 12:22:09 hs**
Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**
Assunto: **PROJETO DE LEI**
Unidade: **CMCN - Secretaria Geral**

Súmula/Objeto:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMCN - Secretaria Geral	CMCN - Assessoria Jurídica	06/10/2025 08:17:58	06/10/2025 11:31:07
2	CMCN - Assessoria Jurídica	CMCN - Secretaria Geral	06/10/2025 11:46:25	06/10/2025 11:51:41
3	CMCN - Secretaria Geral	ENCERRAMENTO	10/11/2025 08:38:58	10/11/2025 08:38:58
4	ENCERRAMENTO	ARQUIVAMENTO	10/11/2025 08:38:58	10/11/2025 08:38:58

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 225	03/10/2025	1	2	514965
2	Projeto de Lei 63	03/10/2025	5	3	514967
3	Despacho Integrado 1	06/10/2025	1	8	515137
4	Parecer 34	06/10/2025	2	9	515299
5	Despacho Integrado 2	06/10/2025	1	11	515322
6	parecer da comissão de finanças, orçamento e fiscalização 62	13/10/2025	2	12	518208
7	parecer da comissão de justiça e redação 62	13/10/2025	2	14	518213
8	boletim de votação 1	13/10/2025	1	16	518518
9	boletim de votação 2	13/10/2025	1	17	518520
10	Autógrafo de Lei 1356	13/10/2025	2	18	518524
11	Termo de Encerramento Integrado 3	10/11/2025	1	20	528559



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
51-225/2025

No dia 03 de outubro de 2025 às 12:22 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 51-225/2025 o presente processo, através de CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, referente a PROJETO DE LEI (11) com a finalidade de:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

SIDNEY ALVES VIEIRA
CMCN - Secretaria Geral

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 03/10/2025 às 12:23, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **514965** e o código verificador **1A234BFB**.

Referência: [Processo nº 51-225/2025](#).

Docto ID: 514965 v1



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)

02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
	Atividades de Desenvolvimento do Esporte	
2036	Amador	
1.706	Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)	
XXX – 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	297.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

a)

AG: 8291-0 C/C: 12427-3 – Banco do Brasil S/A

FR: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)

Valor: R\$ 297.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 074, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

TIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **063, de 03 de OUTUBRO de 2025** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação*.

A presente abertura de crédito é necessária para viabilizar a utilização do recurso excedente, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa sete mil reais), visando a Aquisição de Playgrounds para instalação no Parque Natural Municipal local de centro de práticas esportivas comunitário, localizado no Travessão Ribeirinho, **LOTE 01, quadra 25, Setor 01**, no município de Campo Novo de Rondônia.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 063/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 063/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, para viabilizar a utilização do recurso excedente, no valor de R\$ R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa sete mil reais), visando a Aquisição de Playgrounds para instalação no Parque Natural Municipal local de centro de práticas esportivas comunitário, localizado no Travessão Ribeirinho, **LOTE 01, quadra 25, Setor 01**, no município de Campo Novo de Rondônia.

DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito





Município de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99

Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02

www.camponovo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	63	03/10/2025

ID:	514967	Processo	Documento
CRC:	51DCE069		
Processo:	51-225/2025		
Usuário:	SIDNEY ALVES VIEIRA		
Criação:	03/10/2025 12:24:34	Finalização:	03/10/2025 12:25:12

MD5: 3A91744EC271D66A25C0B041A0E80E6C

SHA256: 46BE95ED1871A8B910E9AB4EDC2FE390192541770FD30A9F967BCBF18A37576F

Súmula/Objeto:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	RO	03/10/2025 12:24:34
--	------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	03/10/2025 12:24:34
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.camponovo.ro.gov.br informando o ID 514967 e o CRC 51DCE069.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
51-225/2025

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **06/10/2025 08:17:58**
Origem: **CMCN - Secretaria Geral (169)**
Destino: **CMCN - Assessoria Jurídica (154)**
Finalidade: **OUTROS (4)**

Despacho:

ENCAMINHO PARA PARECER

SIDNEY ALVES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Av. Tancredo Neves, 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 06/10/2025 às 08:18, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **515137** e o código verificador **418B9DF6**.

Referência: [Processo nº 51-225/2025](#).

Docto ID: 515137 v1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PARECER JURÍDICO Nº 071/2025

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia Procuradoria

Processo/Expediente: 51-225/2025

Interessado(a): Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Assunto: Projeto de Lei nº 063/2025 Abertura de **crédito adicional especial** por **excesso de arrecadação** (FR 1.706 Transferência Especial da União) para aquisição de **playgrounds** no Parque Natural Municipal (Travessão Ribeirinho)

Espécie: Projeto de Lei (iniciativa do Executivo)

Data: 06 de outubro de 2025

I EMENTA

[1] Direito Financeiro e Orçamentário Municipal. **Crédito adicional especial** (Lei nº 4.320/1964, arts. 40, 41, II, 42 e 43) com **fonte: excesso de arrecadação** (art. 43, § 1º, II), vinculado à **FR 1.706 Transferência Especial da União (exercício corrente)**. Valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**. Finalidade: **aquisição de equipamentos (playgrounds)** a serem instalados no **Parque Natural Municipal**, espaço de práticas esportivas comunitárias (Travessão Ribeirinho, Lote 01, Quadra 25, Setor 01). **Declaração do Ordenador**: adequação orçamentária (LRF, art. 16) e não caracterização de **despesa obrigatória de caráter continuado** (LRF, art. 17). **Conclusão: aprovação** com **ajustes redacionais mínimos** para precisão técnico-normativa e recomendações sobre a execução.

II RELATÓRIO

[2] O **Processo 51-225/2025** foi autuado em **03.10.2025** (Termo de Abertura) para análise do **Projeto de Lei nº 063/2025**, que **autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 297.000,00** destinado à **Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer**, com **dotação a criar na ND 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente** e **fonte FR 1.706 Transferência Especial da União (exerc. corrente)**. Consta **Mensagem nº 074/2025** justificando a urgência e a destinação (playgrounds para o Parque Natural Municipal) e **Declaração do Ordenador** (Prefeito) quanto à LRF (arts. 16 e 17). O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para parecer.

III FUNDAMENTAÇÃO

III.1 Competência, iniciativa e espécie normativa

[3] A abertura de **créditos adicionais** depende de **lei específica**, de iniciativa do **Chefe do Poder Executivo** quando envolver matéria orçamentária (Lei nº 4.320/1964, arts. 40, 41, 42 e 43). Trata-se de **crédito especial**, pois visa **incluir dotação inexistente** na LOA (art. 41, II). A **fonte** indicada é o **excesso de arrecadação** (art. 43, § 1º, II), compatível com a hipótese descrita nos autos.

III.2 Técnica legislativa (LC nº 95/1998) precisão entre espécie e fonte

[4] O **art. 1º** do PL utiliza a expressão **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação**, o que pode **confundir espécie e fonte**. Recomenda-se a seguinte **adequação redacional**, sem alteração de mérito:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a abrir crédito adicional especial**, no valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, tendo como **fonte o excesso de arrecadação**, para atender à dotação a seguir especificada: [manter quadro com unidade/ação/ND e FR].

Manter, no corpo do texto (ou anexo), a **identificação completa da programação** e da **FR 1.706**, preservando a rastreabilidade contábil.

III.3 Responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário

[5] A **Declaração do Ordenador de Despesa** afirma a **adequação orçamentária** (LRF, art. 16) e a **inexistência de despesa obrigatória de caráter continuado** (LRF, art. 17), em linha com a natureza de **investimento em bem permanente** (playgrounds). A **Mensagem nº 074/2025** explicita a **finalidade pública** (equipar parque municipal) e a **urgência** na apreciação.

III.4 Conformidade material, finalidade e compatibilidades (PPA/LDO/LOA)

[6] A documentação registra **compatibilidade** com o **planejamento** (PPA/LDO/LOA) e a **vinculação** do recurso à **FR 1.706 Transferência Especial da União**, que condiciona a destinação do gasto. O objeto (equipamentos de lazer/esporte comunitário) é adequado às competências municipais, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

III.5 Execução futura e contratações (Lei nº 14.133/2021)

[7] A aprovação da lei **não supre** o procedimento de contratação. Para a **aquisição dos equipamentos (playgrounds)**, deverão ser observados:

- (i) **planejamento** (ETP/TR quando cabível, especificações técnicas, entrega/instalação, garantias, manutenção);
- (ii) **pesquisa/justificativa de preços**;
- (iii) **critério de julgamento e modelos de contratação** compatíveis;
- (iv) **publicidade no PNCP** e demais regramentos de integridade e transparência;
- (v) **gestão e fiscalização contratual**.

Se houver **inexigibilidade/dispensa** para itens específicos, motivar e instruir a escolha com rigor.

IV RISCOS E RECOMENDAÇÕES

[8] **Risco redacional (baixo)**: ambiguidade no **art. 1º** entre **espécie** (crédito especial) e **fonte** (excesso). **Mitigação**: adotar a redação sugerida no item [4].

[9] **Risco de execução documental**: insuficiências em **ETP/TR**, **pesquisa de preços**, **especificações técnicas** (normas de segurança para playgrounds), ou **publicidade no PNCP**. **Mitigação**: seguir estritamente a **Lei nº 14.133/2021** e os **checklists** internos, com foco em segurança, durabilidade e acessibilidade dos equipamentos.

[10] **Risco de desvinculação orçamentária**: não observância da **FR 1.706** nos atos de execução (empenho/contrato). **Mitigação**: repetir a **FR** e a **codificação programática/ND 4.4.90.52** nos instrumentos de execução e publicações.

V CONCLUSÃO

[11] À vista do exposto, **opina-se pela APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 063/2025**, que **autoriza a abertura de crédito adicional especial** no valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, tendo como fonte o **excesso de arrecadação** vinculado à **FR 1.706 Transferência Especial da União (exercício corrente)**, com os **seguintes ajustes redacionais mínimos**:

(i) explicitar, no **art. 1º**, a **espécie crédito adicional especial** e, separadamente, a **fonte excesso de arrecadação**;

(ii) manter, no texto/anexo e na execução, a **FR 1.706** e a **ND 4.4.90.52** com a programação orçamentária indicada nos autos;

(iii) observar, nas contratações, a **Lei nº 14.133/2021** e a **publicidade no PNCP**, com documentação completa de planejamento e preços.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/RO 7968

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO**, em 06/10/2025 às 11:44, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **515299** e o código verificador **66B48CF2**.

Referência: [Processo nº 51-225/2025](#).

Docto ID: 515299 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
51-225/2025

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **06/10/2025 11:46:25**
Origem: **CMCN - Assessoria Jurídica (154)**
Destino: **CMCN - Secretaria Geral (169)**
Finalidade: **OUTROS (4)**

Despacho:

SEGUE COM PARECER

ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO**, em 06/10/2025 às 11:48, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **515322** e o código verificador **A4192728**.

Referência: [Processo nº 51-225/2025](#).

Docto ID: 515322 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PARECER Nº. 062/2025

Comissão: Finanças, Orçamento e fiscalização

Projeto: de Lei nº 0063/2025

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia treze do corrente em reunião Ordinária a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar os PROJETO DE Lei Nº 0063/2025 Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2025.

Vanildo Mariano Valentim
Presidente

Sivaldo de Almeida Oliveira
Relator

Gilmário Silva de Góes
Membro

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **VANILDO MARIANO VALENTIM, VEREADOR**, em 13/10/2025 às 11:54, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILMARIO SILVA DE GOES, VEREADOR**, em 13/10/2025 às 14:04, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **518208** e o código verificador **FCE47CC5**.

Referência: [Processo nº 51-225/2025](#).

Docto ID: 518208 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PARECER Nº. 062/2025

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei nº 063/2025

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia treze do corrente a Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 063/2025 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2025

Marciel Dimas Lopes
Presidente

Lourdes Juliana Araújo Raposo Fernandes
Relator

SIDNEI MARTINS PADILHA

Membro

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO FERNANDES, VEREADORA**, em 13/10/2025 às 11:34, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI MARTINS PADILHA, VEREADOR**, em 13/10/2025 às 11:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIEL DIMAS LOPES, VEREADOR**, em 13/10/2025 às 11:55, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **518213** e o código verificador **75B646C8**.

Referência: [Processo nº 51-225/2025](#).

Docto ID: 518213 v1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Discussão e votação em primeiro turno do projeto de lei 063/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
ANDERSSON SENA SOUZA	☒	☐
GILMÁRIO SILVA DE GÓES	☒	☐
LOURDES JULIANA ARAUJO R. FERNANDES	☒	☐
MARCIEL DIMAS LOPES	☒	☐
PATRICK RONDOVER	☒	☐
SIDNEI MARTINS PADILHA	☒	☐
SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	☐	☐
VANILDO MARIANO VALENTIM	☒	☐
THIAGO ONOFRE	☒	☐
Resultado da votação	(8)	(0)

Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2025.

Assinatura do secretário

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSSON SENA SOUZA, VEREADOR 1 SECRETARIO**, em 13/10/2025 às 15:07, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **518518** e o código verificador **78633E65**.

Referência: [Processo nº 51-225/2025](#).

Docto ID: 518518 v1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Discussão e votação em segundo turno do projeto de lei 063/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
ANDERSSON SENA SOUZA	☒	☐
GILMÁRIO SILVA DE GÓES	☒	☐
LOURDES JULIANA ARAUJO R. FERNANDES	☒	☐
MARCIEL DIMAS LOPES	☒	☐
PATRICK RONDOVER	☒	☐
SIDNEI MARTINS PADILHA	☒	☐
SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	☐	☐
VANILDO MARIANO VALENTIM	☒	☐
THIAGO ONOFRE	☒	☐
Resultado da votação	(8)	(0)

Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2025.

Assinatura do secretário

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSSON SENA SOUZA, VEREADOR 1 SECRETARIO**, em 13/10/2025 às 15:07, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **518520** e o código verificador **579BC732**.

Referência: [Processo nº 51-225/2025](#).

Docto ID: 518520 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1356 de 13 de outubro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I Dotação a criar:

a)			
	02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
	02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
	27	Desporto e Lazer	
	812	Desporto Comunitário	
	0008	Esporte é Vida	
	2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
	1.706	Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)	
	XXX 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	297.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

a)

AG: 8291-0 C/C: 12427-3 Banco do Brasil S/A

FR: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)

Valor: R\$ 297.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ONOFRE, PRESIDENTE**, em 13/10/2025 às 16:06, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **518524** e o código verificador **C2A18058**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARCIO DA COSTA MURATA	***.751.552-**	14/10/2025 08:34

Referência: [Processo nº 51-225/2025](#).

Docto ID: 518524 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
51-225/2025

No dia 10 de novembro de 2025 às 08:38 horas, foi finalizado/concluído o processo inscrito sob número 51-225/2025 do (a) interessado(a) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, referente a PROJETO DE LEI (11), cumpridas as formalidades pertinentes, tendo em vista o que segue:

Motivo do Encerramento:
encerrado por ter cumprido os trâmites legais..

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

SIDNEY ALVES VIEIRA
CMCN - Secretaria Geral

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 10/11/2025 às 08:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **528559** e o código verificador **0E276475**.

Referência: [Processo nº 51-225/2025](#).

Docto ID: 528559 v1